



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/04/2026

N° 16012405

Versão: 01

Data: 26/04/2024

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ
CAP-LAB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					74.586.124/0001-37
Logradouro					Cadastro na CETESB
Avenida Papa João XXIII					442-102221-7
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
2353	"A"	Loteamento Industrial Coral	09370-800	MAUÁ	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal						
Descrição Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente						
Bacia Hidrográfica	UGRHI					
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA	6 - ALTO TIETÊ					
Corpo Receptor				Classe		
- X -						
Área (metro quadrado)						
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)		
25.524,83	3.997,46					
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação		
Início	às	Término	Administração	Produção	Data	Número
08:12		18:00	10	20	06/11/2023	16001815

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
93151571	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **SÃO BERNARDO DO CAMPO**
Esta licença de número 16012405 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/04/2026

N° 16012405

Versão: 01

Data: 26/04/2024

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual N° 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
03. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
04. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
05. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
06. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades da empresa deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
07. Os resíduos sólidos classe I - perigosos ou de interesse, gerados pela empresa deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 da ABNT, e destinados através de CADRI, exclusivamente para sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB.
08. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
09. As áreas destinadas à carga e descarga de caminhões deverão ser providas de pavimentos impermeáveis, com destinação adequada do produto, no caso de ocorrerem derrames ou rompimentos ou demais acidentes, a fim de se evitar a contaminação do solo e das águas.
10. Todas as substâncias armazenadas deverão estar perfeitamente identificadas e acompanhadas das fichas de produto e de emergência, escritas em língua portuguesa.
11. A área de armazenagem de tanques ou de outros tipos de recipientes contendo produtos químicos líquidos deverá estar provida de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.

OBSERVAÇÕES

01. A presente Licença é válida para a produção média anual de:
 - SOLUÇÃO INFLAMÁVEL, 200.000 L
 - SOLUÇÃO ÁCIDA 100.000 L
 - SOLUÇÃO ALCALINA 100.000 L
 - SOLUÇÃO INDICADORA 60.000 L
 - SOLUÇÃO SEM RISCO (água deionizada) 40.000 LUtilizando dos seguintes equipamentos:
 - Misturador (Qtde: 1) (5.000,00 L)
 - Respiro do tanque de espera (Qtde: 4) (1.000,00 L)
 - Tanque de mistura (Qtde: 4) (7.000,00 L)
 - Compressor de ar (Qtde: 1) (5,00 HP)
 - Balança (Qtde: 4) (5,00 kg)
 - Capela (Qtde: 1) (0,25 HP)
 - Máquina de envase (Qtde: 1) (1.000,00 L/h)
 - Máquina datadora automática (Qtde: 2) (9,68 W)
 - Caixa de contenção (Qtde: 1) (5.000,00 L)
 - Paletes de contenção para 04 tambores (Qtde: 9)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/04/2026

N° 16012405

Versão: 01

Data: 26/04/2024

de Novo Estabelecimento

- Tanque de água deonizadora (Qtde: 4) (500,00 L)
- Lava olhos com chuveiro (Qtde: 4)
- Bancada de Fracionamento (Qtde: 1)
- Mesa de envase (Qtde: 3)
- Deonizadora (Qtde: 2)
- Mesa rotatoria (Qtde: 2)
- Camara Fria (Qtde: 2)
- Barilhete (Qtde: 14) (100,00 L)
- Barilhete (Qtde: 7) (50,00 L)
- Barilhete (Qtde: 3) (20,00 L)
- Balança semi analítica (Qtde: 2)
- Crioscópio (Qtde: 2)
- Phmetro (Qtde: 2)
- Maquina envase manual (Qtde: 3) (300,00 L/h)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. A presente Licença não dispensa e nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, especialmente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
05. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
06. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
07. A presente licença está sendo concedida por meio do Processo Digital CETESB.029707/2024-14.